PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 4788 de 23/01/2010

LEI Nº 3.315, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 105.229,19 (cem e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 105.229,19 (cem e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativo p/Centros de Educação Infantil			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31140	R$	105.229,19

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 105.229,19 (cem e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convenio Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista	2471.02.01.00	31140	R$	100.229,19
Excesso Arrec.– Aplicações Financ.Conv. Aquisição de Equipamentos p/Educação Básica – Creche Bela Vista	1325.01.05.02.06	31140	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de janeiro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA